

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA № 0767717 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COFIN ANEXO I

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE					
Unidade:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças				
Responsável:	José Eduardo dos Santos Bernardino				

#### 2. OBJETO A SER CONTRATADO

Inscrição de 3 (três) servidores do TRE/AC no curso on-line de Conformidade Contábil na Administração Pública.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse evento de capacitação permitirá aos servidores (titular e substitutos) envolvidos com o registro da conformidade contábil maior segurança na análise dos documentos, dos processos e do registro no SIAFI de forma a garantir a eficácia e a transparência na realização das funções que lhes são atribuídas.

Além disso, essa capacitação irá proporcionar uma melhor compreensão dos principais aspectos das novas funcionalidades da Conformidade Contábil no Siafi-Web.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

(x) Sim.

( ) Não.

#### 4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

Esse evento visa a capacitação de três servidores da Cofin, a saber: o titular e o substituto do registro da conformidade contábil e o Coordenador da área de Orçamento e Finanças.

Abaixo, a memória de cálculo do investimento:

Valor da inscrição: R\$ 2.100,00 - Empresa Priori Treinamentos.

Inscrição de 3 (três) servidores: R\$ 6.300,00.

Proposta SEI 0767717.

# 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação está prevista para o período de 18 a 21/08/2925, na modalidade on line. 2025.6.01.8000 / pg. 1

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?
(X) Sim - Qual?
( ) Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional
( ) Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
( ) Promoção à sustentabilidade
( ) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
( X ) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
( X ) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira
( ) Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados
( ) Não
TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html? file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac- planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf  7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:
( ) Sim, de acordo com o art, incisos da Instrução Normativa TRE-AC n/2023.
(X) Não.
II - A contratação exigirá:
<ul><li>1. Equipe de Planejamento:</li><li>( ) Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento</li></ul>
(X) Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:
<ol> <li>Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria em liderança afetiva, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.</li> </ol>
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas

demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade

Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

de formar uma equipe de planejamento adicional.

Tratando-se de **registro de preços:** Não se aplica.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:
( ) Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.
(X) Não: Justificar:
Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021[1], no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [2] e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora <b>Cristiane Melo de Souza Firmino</b> e sua substituta regular <b>Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos</b> para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
3. Elaboração de ETP
() Sim.

ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

Em atenção ao disposto no § 3° do art. 4° da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviabilidade de competição, bem como em razão da

## III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

1	$\mathbf{v}$	`	NT~~.
ι	Λ	,	Nao:

) Sim,	conforme	extrato	da IRP	juntada	no evento	

# RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção

[1] Art. 117 (Lei 14.133/21) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 20 (IN TRE-AC 71/24) Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. Deverá, ainda, ser dada ciência à Seção de Gestão de Contratos (SGEC)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**, **Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0767717** e o código CRC **719E3C15**.

0000913-31.2025.6.01.8000 0767717v1